



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
Assessoria Jurídica

TA - 006/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 004/2008 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **TRANSCENTRAL TRANSPORTADORA CENTRAL LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG n° 233.065 SSP/GO e do CPF/MF n° 066.954.001-30 e seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n° 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF n° 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **TRANSCENTRAL TRANSPORTADORA CENTRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 24.782.914/0001-10, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, n° 80, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.423-430, neste ato representada pela empresa **URBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.266.463/0001-58, sediada na Rua 132, n° 45, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74.093-210, aqui representada por sua Sócia Proprietária **Angelina Martins Vieira Carvalho**, brasileira, portadora do RG n° 3217660/2ª via e inscrita no CPF sob o n° 856.365.091-20, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de conformidade com o Ofício Resposta da URBS (fls. 277) e **Despacho n° 079/2015 COFIN** (fls. 279), celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 004/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1
ASJUR/mms



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato Principal na Cláusula **“Preço e Condições de Pagamento”**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Preço e Condições de Pagamento

“A importância que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente Contrato será acrescida de 3,5414%, índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses referente a setembro de 2014, passando o valor para **R\$ 11.674,02 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dois centavos), retroativo à 15/01/2015.**”

CLÁUSULA SEGUNDA

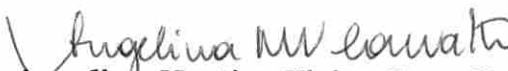
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e acordadas, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

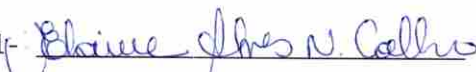
Goiânia, 11 de fevereiro de 2015.


Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral


Olavo Marsura Rosa
Coordenador Financeiro


Angelina Martins Vieira Carvalho
Sócia - URBS

Testemunhas:

1-  2- _____
862.621.491-04


Jucéa de Souza Goulart
Título ASJUR-CAE/GO 15.6.5